



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 619 DE 23 DE MARÇO DE 1993

Dispõe sobre a inclusão de cargo em
Carreira criada pela Lei Complementar
nº 03, de 23 de dezembro de 1992, e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Assistente de Administração Escolar criada pela Lei nº 585, de 09 de julho de 1991, são incluídos na carreira Apoio Técnico-Administrativo criada pela Lei Complementar nº 03, de 23 de dezembro de 1992.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, os cargos e as respectivas classes e referências são os contantes do Anexo desta Lei.

Art. 2º - Os ocupantes do cargo de Assistente de Administração Escolar poderão optar pelo reequadramento na carreira de que trata o artigo anterior.

§ 1º - A opção pelo reequadramento previsto neste artigo deverá ser manifestada por escrito pelo servidor, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta Lei.

§ 2º - O reequadramento far-se-á com observância no disposto §§ 1º, 2º e 3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 03, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 23 de março de 1993.

Naide Oliveira dos Santos
Naide Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Anaíza Monteiro de Figueiredo
Anaíza Monteiro de Figueiredo
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Port. nº 05/93

Maurício Maurício de Medeiros
Maurício Maurício de Medeiros
- PREFEITO -

A N E X O

(Art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº

CARREIRA: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Cargo	Classe	Referência	Nível de Escolaridade
Assistente de Administração Escolar	C	NM-08 à NM-10	2º Grau completo
	B	NM-05 à NM-07	
	A	NM-01 à NM-04	